



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CHP

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n – Centro, nesta cidade de CAPISTRANO, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.589/0001-16, através da Secretaria de Educação, neste ato, representada pelo Sr. FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO DA FONSECA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, torna de conhecimento dos interessados que será realizado na data e horário designado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, destinados aos alunos matriculados nas escolas e entidades municipais de ensino. Os Grupos Formais, Informais ou fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 08 DE ABRIL DE 2019 a 30 DE ABRIL DE 2019 às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, com sede no endereço acima.

1. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e destina-se aos alunos matriculados nas escolas e entidades municipais de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo IV.

1.1 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
- II. MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL
- III. MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAIS

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- IV - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAFIANO
(Grupo Formal)
VI. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA;
VII. DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE SUA
PRODUÇÃO;
VII. PREÇOS DE REFERÊNCIA.

*O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29 § 3º).

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - CHP** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019, Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE e repassados pelo FNDE ao Município, e serão classificados nas seguintes dotações consignadas no vigente orçamento **EXERCÍCIO 2019**:

UNIDADE GESTORA, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<i>Unidade Gestora/Fonte Recurso</i>	<i>Dotação orçamentária</i>	<i>Elemento de Despesa</i>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	04 02 12 368 0227 2.052	3.3.90.30.00

VALOR ESTIMADO: R\$ 305.289,31(TREZENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE RAIS E TRINTA E UM CANTAVOS).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, grupos Formais e Grupos Informais, de acordo com o art. 27 da resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1 Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II- O extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas , emitido nos últimos 60 dias ;

III - A prova de regularidade com a Fazenda federal, relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço- FGTS;

IV - Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado no órgão competente;

V- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. Envelope nº. 02 – PROJETO DE VENDA

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



4.1- No envelope nº 02 os fornecedores Individuais, grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

4.2- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 03(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Capistrano e no prazo de 03 dias o(s) selecionado (s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto (s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.. 25 da Resolução.

4.4- Devem constar nos projetos de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para regularização de até 20 dias, conforme análise da comissão julgadora.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

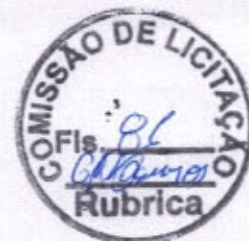
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

III -Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorizações citadas nos itens 5.1 e 5.2.

5.4- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (ES) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no endereço à Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, S/N, - Centro - Capistrano - Ce, após ser declarado arrematante no prazo de 02 dias úteis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 01 dia após o prazo da apresentação das amostras.

7- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos licitados deverão ser entregues, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Merenda Escolar, com previsão de encerramento em **30 de dezembro de 2019**.

08. PLANILHA DOS ITENS: especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE Nº 04/2015, Art. 29, § 3º).

09 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



Unidade Gestora/Fonte Recurso	Dotação orçamentária	Elemento de Despesa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	04 02 12 368 0227 2.052	3.3.90.30.00

9.1-HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. Nº 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

9.2- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO-Ce, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, VEDADA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO, para cada faturamento.

9.3- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.4 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida: na Sede da Secretaria Municipal de Educação de CAPISTRANO – CE, situada na Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, S/N - Centro - Capistrano – Ce.

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.6- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

CAPISTRANO, 05 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO DA FONSECA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I



MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/PNAE

A Prefeitura Municipal de CAPISTRANO-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.063.589/0001-16, neste ato representada pela Secretário da Educação Básica, Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO DA FONSECA**, portadora do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), com fundamento legal nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2019 – CHP**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, FNDE/PNAE, exercício de 2019**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - CHP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE/ PNAE.

Unidade Gestora/Fonte Recurso	Dotação orçamentária	Elemento de Despesa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	04 02 12 368 0227 2.052	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - CHP**, pela Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 e Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Capistrano para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CAPISTRANO, ____ de ____ de 2019.



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO DA FONSECA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - CHP

MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

ANEXO II



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - CHP - ANEXO III - MODELO PROPOSTO GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ FNDE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/ PNAE

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - CHP

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE

Nome CNPJ Município

Endereço Fone

Nome do Representante Legal CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - CHP



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

(Grupo Formal)

O(A): _____, pessoa
(nome do Grupo Formal)
Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede _____, CEP _____, na cidade
de _____,
neste ato representado(a) por _____
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
(nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____
Portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por
(pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
nº _____, residente
e domiciliado(a) _____,
CEP _____, na cidade de _____

Nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e demais documentos normativos, no que couber.

CAPISTRANO-CE, _____ De _____ 2019.

(Assinatura do Representante Legal).

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - CHP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A): _____

(nome do Grupo Formal)

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
_____, CEP _____, na cidade de
_____, neste ato representado (a) por

_____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____
(profissão) _____.

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela)
_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) _____ CEP
_____, na cidade de _____.

Nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - CHP**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26 e 38 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

CAPISTRANO-CE, _____ De _____ 2019.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – CHP



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1289 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: smecapistrano@hotmail.com / smecapistranoadms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 – CHP

ANEXO VIII – PREÇOS DE REFERÊNCIA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Frango Tipo Caipira – de abate recente, sem cabeça, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto e prazo de validade	KG	10.754	14.25	153.244,50
2	Polpa de Frutas: tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem de 200g, devendo apresentar a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.	KG	8.136	6.96	56.653,68
3	Cebola Branca: o produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos ou corpos estranhos. devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho. não deve apresentar muita casca solta.	KG	2.828	2.78	7.861,84
4	Tomate: liso, firme de forma oval, maturação média, peso médio de 110 a 180g, não poderá apresentar manchas amareladas e pretas, rachaduras, picadas de insetos ou murchas.	KG	2.828	3.17	8.964,76
5	Cheiro Verde in Natura – maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos, maços com aproximadamente 100g, sem raízes.	KG	994	8.44	8.389,36
6	Pimentão - fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.	KG	444	2.93	1.299,44

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



7	Chuchu – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos. Com casca sãs, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	KG	970	1.50	1.458,23
8	Abóbora – produtos, sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com, aspecto, aroma e sabor típico da variedade. Uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	970	2.48	2.408,83
9	Banana - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1ª qualidade, por kg. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica. Entrega quinzenal	UNID	60.328	1,00	60.126,91
10	Mamão – Tamanho médio e fresco, sem amassaduras, de 1ª qualidade, por Kg. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica, entrega semanal.	KG	2.866	1.70	4.881,75
VALOR GLOBAL R\$					305.289,31

VALOR ESTIMADO:

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5